

**LEI Nº 3.798, DE 17 DE AGOSTO DE 2023**

***DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE  
INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS ADAPTADOS  
PARA CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA NO  
MUNICÍPIO DE ALEGRE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.***

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Os playgrounds instalados em jardins, parques, clubes, áreas de lazer e áreas abertas ao público em geral, ainda que localizados em propriedade privada de uso público, deverão conter brinquedos adaptados para crianças com deficiência.

**Art. 2º.** As praças, parques, clubes e locais afins deverão, ainda ter em suas estruturas acessibilidade para atender às pessoas com deficiência, dentro dos padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre/ES, 17 de agosto de 2023

**NEMROD EMERICK - Nirrô  
Prefeito Municipal**